



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal 045/2023 de 10 de Outubro de 2023 que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1.133/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE "ESTABELECE AS NORMAS DO PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 1º do Projeto de Lei 045/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera –se o Art. 14 e acrescenta-se a alínea “a” no § 3º e o § 4º da Lei 1.133/2018, de 17 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 14. A área mínima dos lotes para efeito de loteamento será de 200 m² (duzentos metros quadrados), cujas testadas serão de no mínimo 10 m (dez metros).

§ 1º A área mínima dos lotes válidas para desmembramentos e remembramentos será de no mínimo 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) com testada de no mínimo 7,0 m (sete metros).

§ 2º A área mínima de lotes e testadas para loteamentos populares deverá atender ao § 2º do art. 16 desta lei.

§ 3º Só poderá ocorrer o desdobro previsto no § 1º para Pessoa Física, independente se a mesma é proprietária de outros imóveis situado no perímetro urbano da cidade de Querência.

a) Fica autorizado ainda a requerer o remembramento e o desdobro, pessoa jurídica que tenha como objetivo efetuar o remembramento de





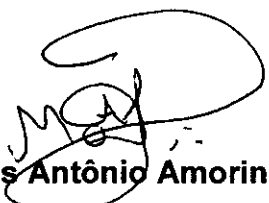
- 2 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

no mínimo 10 lotes contíguos na mesma quadra, afim de executar o desdobro/desmembramento, respeitando o tamanho mínimo contido no § 1ª do Art. 14, com a finalidade de construir casas residenciais financiadas com subsídio dos programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou financiadas por instituições financeiras oficiais, devendo tal informação constar na matrícula do imóvel.

§ 4º Poderá ser admitida para efeitos de loteamento lotes com área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), desde que as testadas tenham no mínimo 10m (dez metros).

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 17 de Novembro de 2023.



Marcos Antônio Amorin
Vereador – PSDB
Legislatura: 2021-2025



- 3 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

Trata-se de uma Emenda necessária aos diversos parcelamentos de sola, a fim de regular e melhorar as demandas por remembramentos e desmembramentos de lotes por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do município de Querência.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

Marcos Antônio Amorin

Vereador – PSDB

Legislatura: 2021-2025